PROJETO DE LEI 38/2013

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público, um (1) professor da Área de Conhecimento de Anos Iniciais, Área 1, Nível 3, para cumprir carga horária de vinte (20) horas semanais, na EMEF Santos Reis.

Art. 2.º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando o contratado ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2013:
2.436 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.0000 – Contrato por tempo determinado - 344
3.1.90.13.02.0100 – INSS – Servidores - 2475
Recurso: FUNDEB (031)

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 18 de setembro de 2013.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar professor necessário para suprir necessidade advinda de Licença para tratamento de saúde até o final do ano letivo em curso, de professor regente de classe da EMEF Santos Reis.

Não havendo condições de remanejo ou convocação para regime suplementar de professor já titulado, deve-se buscar recrutar este professor fora do quadro, porém já selecionado e inscrito na Banca de Professores para 2013.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente das contrações.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito